



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 004 / 2014

Altera a redação do caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.100, de 28 de agosto de 2011.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O “caput” do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.100, de 28 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A isenção de que trata o “caput” do Art. 1º desta Lei refere-se ao IPTU do imóvel residencial do contribuinte, devendo sua concessão ter aplicabilidade no exercício fiscal em que for protocolado o requerimento deste perante a Administração.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, da Lei Municipal nº 2.107, de 30 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOTAÇÃO EM 1º TURNO
CAMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAIBA/MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 004/2014
DATA DA VOTAÇÃO 13 / 02 / 2014
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
10 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
ARB
PRESIDENTE DA CAMARA
Maira Bethânea Braz de Queiroz
Presidenta
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

VOTAÇÃO EM 2º TURNO
CAMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAIBA/MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 004/14
DATA DA VOTAÇÃO 13 / 02 / 2014
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
00 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
ARB
PRESIDENTE DA CAMARA
Maira Bethânea Braz de Queiroz
Presidenta
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

ITAGIBA DE PAULA VIERIA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Luana Fonseca de Mattos
OAB-MG 68.504
Assessoria Jurídica

